Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano II - Nº 000125
de 26/11 a 02/12/99
Pg. 1

Inclui preceito ao caput do art. 103 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O "caput" do art. 103 da Resolução nº 01, de 21 de março de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão, para em seqüência, nas sessões ordinárias, efetuar a leitura de um texto bíblico:

I - Os textos de que trata o "caput" do artigo deverão ser apresentados pelos Vereadores à Mesa Diretora, na primeira sessão ordinária de cada período legislativo.

II - A escolha dos textos apresentados serão objeto de votação pelo Plenário, à critério da Mesa Diretora".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 10 de novembro de 1999.

VILMAR ANDREOLA
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12 / 11 / 1999
Maria Marcolina Corrêa
Coordenadora Geral

Digitalizado com CamScanner